QUEM É A CRITE - M

A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego-CRITE-M, é uma entidade tutelada pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude através da Direção Regional do Trabalho e tem a seguinte composição tripartida:

- Dois representantes da secretaria regional responsável pela área laboral, um dos quais preside;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área do emprego;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da formação profissional;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da segurança social;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da Administração Pública;
- Um representante responsável da secretaria regional responsável pela área da Administração Local;
- Um representante das organizações não governamentais representativas da problemática dos direitos das mulheres;
- Dois representantes das associações sindicais;
- Dois representantes das associações de empregadores.

Enquadramento Jurídico da CRITE-M:

. *Artigos 7.º e 11.º do* Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto (*Adapta à Região Autónoma da Madeira o Código do Trabalho. Aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro);*

. *Artigo 8.º do* Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/M, de 3 de Agosto *(Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho).*

CRITE-M - 2024/03/18

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- **Promoção da igualdade e a não discriminação entre géneros, no trabalho, no emprego e na formação profissional;**
- **Proteção da parentalidade;**
- **Promoção da conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no sector público e privado.**

Serviços ao público prestados através de atendimento jurídico presencial, por telefone (incluindo linha verde) e por escrito (emissão de informações e pareceres escritos).
Pode consultar documentação sobre a temática, que se encontra disponibilizada no Serviço de Igualdade e Cidadania, sediado na Rua do Esmeraldo, n.º 64 no Funchal.

CONTACTOS:

CRITE-M
Rua João Gago, n.º 4 – 3.º, 9000 – 071 FUNCHAL
Telefone: 291 214 780
Linha verde de Atendimento Gratuito
800 200 080

E.MAIL:
crite@madeira.gov.pt
drtai@madeira.gov.pt

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30

CRITE-M

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Madeira

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional de Inclusão e Juventude
Direção Regional do Trabalho

COMISSÃO REGIONAL PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO - MADEIRA
CRITE - M

Procure os serviços da CRITE-M se:

⇒ Está gravida e tem dúvidas sobre a aplicação das licenças de parentalidade...

⇒ Foi pai mas não sabe que licenças tem direito a gozar...

⇒ Está com dificuldade em exercer o seu direito à dispensa para aleitação ou amamentação...

⇒ Os seus colegas de trabalho ganham mais para fazerem o mesmo trabalho, só porque são de outro sexo...

⇒ Foi discriminada/o num processo de recrutamento para um posto de trabalho...

⇒ É avó ou avô e precisa de prestar assistência, em caso de acidente ou doença a neto ou neta...

⇒ Tem um filho ou filha menor de 12 anos, e/ou pessoa dependente do seu cuidado, e pretende trabalhar a tempo parcial, em regime de flexibilidade de horário de trabalho, ou de teletrabalho...

⇒ É responsável por uma empresa/organização e quer conhecer as suas obrigações em matéria de igualdade de género, proteção da parentalidade e correspetivos direitos dos/as trabalhador/as...

⇒ Quer implementar boas práticas de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal na organização que dirige...

A CRITE-M PODE AJUDAR....

COMPETÊNCIAS DA CRITE - M

- Emitir informações e pareceres, em matéria de igualdade no trabalho e no emprego sempre que solicitados por qualquer interessado, por entidades públicas e/ou privadas, nomeadamente associações sindicais e de empregadores;
- Recomendar, incentivar, dinamizar e divulgar a legislação aplicável em matéria de igualdade e não discriminação e parentalidade ;
- Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal através da informação dos meios legais disponíveis e informação de exemplos de boas práticas;
- Emitir parecer prévio ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes ou de trabalhador no gozo de licença parental;
- Emitir parecer prévio no caso de intenção de recusa, pelo empregador, de autorização para trabalho a tempo parcial ou flexibilidade de horário, a trabalhadores/as com filhos menores de 12 anos;
- Analisar as comunicações dos empregadores sobre a não renovação de contratos de trabalho a termo, de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes;
- Apreciar a legalidade de disposições em matéria de igualdade e não discriminação entre mulheres e homens no trabalho e no emprego constante de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;
- Comunicar à Autoridade Regional para as Condições de Trabalho - ARCT os seus pareceres e solicitar a sua intervenção de modo a assegurar o efetivo cumprimento das normas em matéria de igualdade e parentalidade;
- Organizar o registo de decisões judiciais proferidas pelos tribunais em matéria de igualdade e não discriminação.

COMO ATUA A CRITE - M

- **Presta informações e emite pareceres, no âmbito das suas atribuições,** sobre o direito aplicável às situações concretas que lhe sejam apresentadas, através do atendimento presencial, por escrito ou por telefone, a pedido de qualquer pessoa interessada, de associações sindicais ou empresariais, de empresas ou serviços públicos;
- **Recebe e trata queixas**, procurando resolver a situação entre o/a trabalhador/a e a entidade empregadora ou, face à impossibilidade de obter o consenso, encaminha para a Autoridade Regional para as Condições de Trabalho - ARCT;
- **Divulga informação** geral sobre as matérias respeitantes à igualdade e não discriminação, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- **Coopera com diversas entidades públicas e privadas** e propõe medidas para evitar as desigualdades de fato entre a situação dos homens e das mulheres em contexto laboral.